



Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Profissional
Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social



ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de tapumes para interdição das áreas 3 e 10 do Vida Centro Humanístico - VCH, em Porto Alegre, conforme especificações do Termo de Referência, do Memorial Descritivo e da Planta de Tapumes.

2. JUSTIFICATIVA

A execução dos serviços objetiva isolar as áreas 3 e 10 do VCH como medida emergencial para evitar o dano à vida configurado pela degradação estrutural existente, constatada pela Secretaria de Obras e Habitação do Estado, após vistoria arquitetônica, para futura realização de reforma.

3. LOCAIS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

No Vida Centro Humanístico, sito na Av. Baltazar de Oliveira Garcia nº 2132, Bairro Rubem Berta, em Porto Alegre - RS.

4. HORÁRIOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço deverá ser executado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada.

O início da execução dos serviços deve ser previamente agendado com a Seção de Infraestrutura pelo telefone (51) 3284.6052 ou pelo e-mail infraestrutura@fgtas.rs.gov.br, com Thiago ou Rejane.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. As quantidades foram dimensionadas com base no Memorial Descritivo e no projeto – Planta de Tapumes, anexos deste Termo de Referência, considerando a área construída demarcada de 149,38 m².

5.2. Serviços a serem executados e quantidades:

Item	Material/Serviço	Quantidade	Unidade
01	Administração da obra	4	h

Av. Borges de Medeiros, 521 – 6º andar - Sala 610 -- Centro – Porto Alegre – CEP 90020-023
Fone (51) 3284-6060 – e-mail: licitacao@fgtas.rs.gov.br





Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Profissional
Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social



02	Fornecimento e instalação de tapume de chapas metálicas galvanizadas, pintadas, tipo telhas trapezoidais, com espessura mínima de 0,50mm e altura de 2,20m	149,38	m ²
03	Limpeza da obra e arremates	65,09	m ²

5.3. A obra deverá ser administrada por profissional legalmente habilitado o qual deverá estar presente em todas as fases importantes da obra garantindo a boa execução dos serviços e no mínimo uma vez por semana.

5.3.1. A Contratada deverá apresentar ART-CREA (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de execução da obra, com cópia ao Setor de Infraestrutura antes da assinatura da Ordem de Início de Serviço.

5.3.2. Antes do início dos serviços, deverão ser fornecidos à fiscalização da Contratada o nome e telefone do responsável técnico e do mestre de obras.

5.4. A contratada manterá na obra um mestre geral que deverá estar sempre presente para quaisquer esclarecimentos necessários à fiscalização.

5.5. Para instalação do serviço deverão ser adotadas medidas de proteção para isolamento com telas e demais equipamentos de sinalização como cones, bandeirolas, cavaletes e fitas, necessários para garantir o referido isolamento.

5.5.1. As medidas de isolamento e desvio dos transeuntes não poderão obstruir totalmente a circulação.

5.6. Deverão ser instalados os tapumes conforme Planta de Tapumes, visando interditar as áreas 3 e 10 para o acesso de pessoas, por questões de segurança.

5.6.1. Se necessário, a área delimitada por tapumes, pode ser alterada, mediante justificativa, com autorização da Fiscalização da Contratante.

5.7. Os tapumes serão executados com chapas metálicas galvanizadas, tipo telhas trapezoidais com espessura mínima de 0,50mm, fixados no solo através de escoras verticais metálicas ou pontaletes de eucalipto e guias de madeira. A altura do tapume será de 2,20m, considerando inclusive portas e /ou portões de acesso e deverá atender as disposições da NR 18.

Av. Borges de Medeiros, 521 – 6º andar - Sala 610 -- Centro – Porto Alegre – CEP 90020-023
Fone (51) 3284-6060 – e-mail: licitacao@fgtas.rs.gov.br





Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Profissional
Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social



5.8. Os portões e portas, quando necessários, para descarga de materiais e acesso de operários terão as mesmas características do tapume, sendo devidamente dotados de contraventamento, ferragens e trancas de segurança.

5.9. O eventual aproveitamento de muros e/ou paredes existentes como tapume, deverá ser submetido à autorização pela Fiscalização, inclusive com relação ao acerto de contas decorrentes da economia acarretada por esse aproveitamento.

5.10. O acesso de materiais e profissionais ao canteiro de obras deverá ser realizado através de portões específicos que serão indicados pela fiscalização da Contratante.

5.11. As chapas deverão ser devidamente desengorduradas com água e sabão e depois de completamente secas, lixadas, retirando-se após o lixamento os resíduos de pó. Antes de iniciar a pintura, deve ser aplicado um primer à base de látex ou um fundo para galvanizados utilizando pincel /espuma. Após a secagem do fundo, as chapas devem ser pintadas com base de esmalte sintético ou látex na cor cinza. Deverão ser dadas duas demãos com pincel ou rolo, utilizando a ponta do pincel para as reentrâncias da superfície.

5.12. A Contratada ficará responsável pela obtenção de todas as licenças necessárias, aos serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos por Lei e observando as legislações, Código de Posturas referentes à obra e à segurança pública. Também será de responsabilidade da Contratada, o pagamento do seguro pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas e impostos que digam respeito às obras e serviços contratados. Além disso, arcará com as despesas das taxas de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) e deverá entregar uma das vias, referente aos serviços solicitados, à Contratante.

6. FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços a serem executados devem atender a boa técnica e as especificações do Projeto (Planta de Tapumes, Anexo do TR), do Memorial Descritivo (Anexo do TR) e deste Termo de Referência.

6.2. As discriminações técnicas estabelecem os materiais, serviços e técnicas de execução a serem empregados na instalação dos tapumes:

Av. Borges de Medeiros, 521 – 6º andar - Sala 610 -- Centro – Porto Alegre – CEP 90020-023
Fone (51) 3284-6060 – e-mail: licitacao@fgtas.rs.gov.br





Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Profissional
Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social



6.2.1. Os serviços deverão atender à boa técnica e a qualidade da execução será avaliada pela fiscalização da FGTAS. A fiscalização poderá decidir por nova execução sempre que os serviços forem julgados mal executados.

6.2.2. Não será admitido o emprego de materiais danificados ou diferentes dos especificados. Materiais similares somente poderão ser utilizados após prévia autorização da fiscalização.

6.2.3. Qualquer dúvida a respeito do projeto e/ou da discriminação deverá ser esclarecida junto aos técnicos da Seção de Infraestrutura da FGTAS, antes da execução dos serviços, sob pena de refazer os mesmos.

6.2.4. Nenhuma decisão que modifique o projeto fornecido poderá ser tomada sem a comunicação e o consentimento prévio da fiscalização.

6.2.5. Todas as medidas indicadas na planta deverão ser conferidas no local antes da execução dos serviços.

6.2.6. Durante a execução dos serviços a contratada deverá manter o local da obra limpo e organizado.

6.2.7. A contratada é responsável pelo reparo dos danos que venham a ocorrer ao patrimônio da FGTAS durante a execução dos serviços.

6.2.8. Os materiais e/ou equipamentos da contratada que venham a ser armazenados no interior do prédio não terão responsabilidade de guarda por parte da Contratante.

6.2.9. Deverão ser fornecidos aos fiscais da contratante, antes do início dos serviços, o nome e o telefone do encarregado da empresa.

6.3. Deverão ser fornecidos e instalados os tapumes de chapas metálicas galvanizadas, pintadas, tipo telhas trapezoidais, com espessura mínima de 0,50mm e altura de 2,20m, conforme indicação e medidas da Planta, em anexo a este TR.

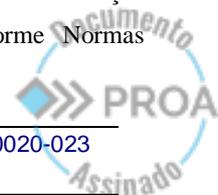
6.4. A contratada deverá instalar 149,38 m² de tapumes, conforme indicação na Planta.

6.5. Os portões e portas, quando necessários, terão as mesmas características do tapume, sendo devidamente dotados de contraventamento, ferragens e trancas de segurança.

6.5.1. Após a colocação, deverão ser executadas as revisões e os ajustes da porta, a fim de verificar se não se encontra raspando nos pisos.

6.6. A contratada deverá fornecer Equipamentos de Proteção Individual, adequados aos serviços realizados, para todos os funcionários em atividade no canteiro de obras, conforme Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

Av. Borges de Medeiros, 521 – 6º andar - Sala 610 -- Centro – Porto Alegre – CEP 90020-023
Fone (51) 3284-6060 – e-mail: licitacao@fgtas.rs.gov.br





Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Profissional
Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social



6.7. Durante a execução da obra a contratada deverá efetuar os serviços de limpeza geral, sendo procedida a remoção periódica de quaisquer detritos/entulhos.

6.8. Finalizada a obra, deverá ser realizada a remoção de todo o entulho resultante e a limpeza dos vidros para que o local seja entregue em plenas condições de uso.

7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

7.1. A contratação contempla o fornecimento de mão de obra e dos materiais para execução total do projeto, conforme Planta e Memorial Descritivo.

7.2. Visitas do licitante ao local da execução dos serviços para pleno conhecimento da área, poderão ser agendadas pelo telefone (51) 3284-6052 ou pelo e-mail infraestrutura@fgtas.rs.gov.br, com Thiago ou Rejane.

7.3. Os impostos e taxas referentes aos serviços descritos serão por conta do contratado e deverão estar incluídos na proposta.

7.4. As obrigações trabalhistas referentes à mão de obra utilizada na execução dos serviços são de responsabilidade da contratada.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

8.1. Os serviços de mão de obra de instalação de tapumes deverão possuir garantia contra defeitos de instalação pelo prazo mínimo de seis (06) meses, a contar da data de ateste dos serviços;

8.2. O serviço deverá ser executado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento da Ordem de Serviço, após a Ordem de Serviço expedida pelo Departamento de Serviços /Seção de Infraestrutura da FGTAS, depois da assinatura do contrato e da emissão da nota de empenho, na Sede da FGTAS;

8.3. O início da execução dos serviços deve ser previamente agendado com o Departamento de Serviços/Seção de Infraestrutura pelo telefone (51) 3284-6052 ou pelo e-mail infraestrutura@fgtas.rs.gov.br, com Thiago ou Rejane.

Av. Borges de Medeiros, 521 – 6º andar - Sala 610 -- Centro – Porto Alegre – CEP 90020-023
Fone (51) 3284-6060 – e-mail: licitacao@fgtas.rs.gov.br





Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Profissional
Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social



8.4. Os procedimentos de execução dos serviços contratados não devem trazer riscos à saúde dos trabalhadores que os executam, dos empregados da Contratante e/ou do público usuário do local da prestação de serviço, devendo respeitar os critérios e as práticas de sustentabilidade vigentes.

8.5. Os materiais e equipamentos utilizados nos serviços deverão atender os critérios de sustentabilidade estabelecidos na legislação vigente, visando, sem desconsiderar os demais critérios socioambientais previstos: à preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, usando-as de forma racionalizada; à economia no consumo de água e energia; à minimização na geração de resíduos; à redução da emissão de poluentes; à adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente.

8.6. Para atender os critérios e as práticas de sustentabilidade, a Contratada deverá orientar e providenciar a correta utilização dos recursos e a destinação dos resíduos sólidos relacionados à execução dos serviços, que deverão seguir as diretrizes do Município de Porto Alegre.

8.7. A contratada será responsável por destinar todos os resíduos, sem custo adicional à Contratante.

8.8. A finalização da execução dos serviços deverá ser informada por e-mail à Seção de Infraestrutura para que realize uma vistoria para conferência *in loco*. A qualidade da execução será avaliada pela fiscalização da FGTAS, a qual poderá decidir por nova execução sempre que os serviços forem julgados mal executados, sendo obrigação da contratada demolir e/ou refazer os serviços impugnados, assim como arcar com todos os custos decorrentes da nova execução sem direito a indenização. Estando o serviço executado de acordo com as especificações do Projeto, anexo a este Termo de Referência, a contratada será autorizada, mediante Termo de Recebimento Provisório, a emitir a Nota Fiscal para ser atestada pelo fiscal técnico designado.

8.9. Caberá à Contratada a obtenção de todas as licenças necessárias para execução dos serviços; pagar emolumentos prescritos na Lei e observar as legislações e Código de Posturas referentes à obra e à segurança pública.

8.9.1. Caberá à Contratada o pagamento do seguro pessoal; despesas decorrentes das leis trabalhistas e impostos que digam respeito às obras e serviços contratados; e despesas das taxas de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) e deverá entregar uma das vias, referente aos serviços solicitados, a esta Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social-FGTAS, devidamente assinada pelos profissionais legalmente habilitados.

Av. Borges de Medeiros, 521 – 6º andar - Sala 610 -- Centro – Porto Alegre – CEP 90020-023
Fone (51) 3284-6060 – e-mail: licitacao@fgtas.rs.gov.br





Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Profissional
Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social



9. FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

9.1. A contratação contempla o fornecimento do material necessário para execução total do projeto, conforme Planta de Tapumes.

9.2. A contratada deverá fornecer Equipamentos de Proteção Individual, adequados aos serviços realizados, para todos os funcionários em atividade no canteiro de obras, conforme Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

9.3. Os empregados da Contratada deverão estar devidamente identificados durante a execução do serviço (identificação própria e da empresa).

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Fiscalizar a plena execução do contrato e realizar o pagamento, em única parcela, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal e dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista da empresa.

Anexo Complementar ao TR:

A - Planta de Tapumes;

B – Memorial Descritivo.

Av. Borges de Medeiros, 521 – 6º andar - Sala 610 -- Centro – Porto Alegre – CEP 90020-023
Fone (51) 3284-6060 – e-mail: licitacao@fgtas.rs.gov.br





21215900001920

Nome do documento: TERMO DE REFERENCIA_Tapumes_VCH.pdf

Documento assinado por	Órgão/Grupo/Matrícula	Data
Rejane Beatriz de Abreu e Silva	FGTAS / SI / 147085002	27/06/2024 17:14:01
Luciana Nanci Anversa	FGTAS / DM / 236775004	27/06/2024 17:16:10
Thiago Luiz Souza	FGTAS / SI / 371492601	27/06/2024 17:30:53
Joanete Inês Lorenzon	FGTAS / DGC / 366235702	27/06/2024 18:02:50

